



SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Ofício Circular SAU nº 67

São Paulo, 17 de outubro de 2012.

Ref.:

Atestado Médico emitido por médico ou dentista particular escolhido por servidor, no Campus da Capital.

Avaliação do tempo de afastamento pelo SESMT/ Clínica Odontológica, para a recuperação da capacidade laborativa (Portaria GR 3.741/2007).

Procedimentos em casos de impossibilidade de comparecimento por motivo de convalescença, imobilização, e internação.

Senhor (a) Dirigente,

Em complementação ao disposto no Ofício Circular SAU nº 50 de 06/09//2012 desta Superintendência, no tocante à necessidade de avaliação do tempo de afastamento para a recuperação laborativa do servidor em decorrência de atestado médico emitido por profissional de sua escolha, informo que, objetivando dar maior agilidade ao atendimento dessa avaliação no Serviço de Engenharia e Medicina do Trabalho – SESMT/ Clínica Odontológica, poderá o funcionário dirigir-se diretamente a estes órgãos para atendimento. No caso de Unidades/Órgãos distantes dos referidos postos de atendimento (ex. Unidades/Órgãos fora do Campus), os órgãos de pessoal poderão solicitar ao SESMT/ Clínica Odontológica um horário pré-estabelecido na agenda, caso seja do interesse.

Assim, no primeiro dia útil seguinte ao atendimento médico ou odontológico por profissional de sua escolha, o servidor, em horários pré-estabelecidos, deverá se dirigir diretamente ao SESMT ou à Clínica Odontológica, munido de atestado médico ou, nos casos de afastamento por prazo superior a 3 (três) dias, de relatório médico/odontológico, para que possa ser avaliado de imediato ou até no prazo máximo de 48 horas, assim como, o tempo de afastamento prescrito, conforme disposto § 5º do art. 2º da Portaria GR 3.741/2007. (Anexo 1).

Após a avaliação será firmada, pelo Médico do Trabalho ou Dentista que atendeu o servidor, uma declaração de afastamento médico (Anexo 1), contendo o tempo necessário para a recuperação da sua capacidade laborativa, levando em consideração a relação entre a doença apontada e sua atividade.



SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Ressalto que, caso o servidor não tenha condições de se deslocar até o SESMT ou à Clínica Odontológica em virtude de convalescença, imobilização, doença infecto contagiosa, e internação, alternativamente, por intermédio de uma pessoa que o represente, deverá ser apresentado à estes Serviços, a seguinte documentação:

1º - Relatório Médico/Odontológico circunstanciado referente à doença, contendo: prescrição médica relativa ao tratamento, código da doença, período de afastamento preconizado e ainda, se possível, exames realizados no diagnóstico e tratamento da doença;

2º - Em caso de internação, além do Relatório Médico, declaração emitida pelo Hospital ou Serviço onde o servidor foi atendido.

Após apresentação da referida documentação, constatada a necessidade do afastamento do trabalho para sua recuperação laborativa, será firmada de imediato ou até no prazo máximo de 48 horas, declaração de afastamento pelo Médico do Trabalho / Dentista responsável pela sua análise. (Anexo II).

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcos Boulos
Superintendente de Saúde



**SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

(atestado apresentado pelo servidor)

Ao Serviço de Pessoal,

Declaro que o (a) servidor (a) _____, nº
funcional _____, lotado _____, onde
exerce a função de _____, apresentou perante este serviço
Atestado Médico/Odontológico externo emitido pelo
Dr. _____, CRM/CROSP nº _____, com
prescrição de afastamento do trabalho por _____ (_____) dias, CID _____, com início no
dia ____/____/____.

Após avaliação necessária à análise do tempo de afastamento do trabalho prescrito, em razão da
constatação da doença e suas atividades laborativas, conforme disposto na Portaria GR nº
3.741/2007, o servidor deve ser afastado do trabalho por _____ (_____) dia(s), com
início em ____/____/____.

Observações/Orientações preventivas, se necessário:

Universidade de São Paulo, _____ de _____ de 20_____.



SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

(atestado apresentado por representante do servidor)

Ao Serviço de Pessoal,

Declaro que o (a) senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, na qualidade de
representante do servidor _____ nº
funcional _____, lotado _____, onde
exerce a função de _____ apresentou perante este serviço Relatório
Médico/Odontológico circunstanciado externo, emitido pelo
Dr. _____, CRM/CROSP nº _____, com
prescrição de afastamento do trabalho por _____ (_____) dias, CID _____, com início
no dia ____/____/____.

Após avaliação da documentação apresentada e necessária à análise do tempo de afastamento do
trabalho prescrito, em razão da constatação da doença e suas atividades laborativas, conforme
disposto na Portaria GR nº 3.741/2007, o servidor deve ser afastado do trabalho por _____
(_____) dia(s), com início em ____/____/____.

Observações/Orientações preventivas, se necessário:

Universidade de São Paulo _____ de _____ de 20_____